



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 012/ 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER PESSOAL À ENTIDADE CENTRO DE ATENÇÃO AO JOVEM ESPAÇO FELIZ – CAJEF, PARA OS FINS DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder pessoal à entidade denominada Centro de Atenção ao Jovem Espaço Feliz – CAJEF, com estatuto registrado no Cartório de Primeiro Serviço Notarial e Registral de Cabo Frio, sob o nº 3.420, inscrita no CNPJ sob o nº 14.673.605/0001-58, visando atender às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade em sua sede localizada na Rua Érica Ramos, nº 25, no bairro Jacaré, Cabo Frio/RJ, nos termos do Processo Administrativo nº 81146/2018.

Art. 2º - A cessão de pessoal para o CAJEF se dará unicamente para os fins propostos no art. 1º, consoante às necessidades daquela entidade expostas nos autos do Processo Administrativo nº 81146/2018, podendo recair sobre servidores municipais de qualquer regime jurídico.

Parágrafo único - A cessão de pessoal prevista nesta Lei se dará sem ônus para a referida entidade, mediante a celebração de convênio de cooperação, e ocorrerão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na ocorrência de situações excepcionais, por concordância de ambas as partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 11 de fevereiro de 2019.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO

Prefeito